

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, AO  
PROJETO DE LEI Nº 5.922, DE 2009.**

**O SR. RICARDO BARROS (PP-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, esse projeto contraria a LDO no art. 84, na medida em que o referido artigo diz que, para que o projeto de lei tenha efeitos no mesmo ano, é preciso que ele tenha sido apresentado ao Congresso Nacional em 31 de agosto do ano anterior. E não é o caso desse projeto, que foi apresentado agora, em 31 de agosto deste ano.

Como está em tramitação o Projeto nº 7.928, que concede os 5% que estão sendo dados neste ano, então, nesse sentido, darei parecer favorável, pela adequação financeira, ressalvando, Sr. Presidente, que, de fato, deveríamos ter votado o Projeto nº 7.298 para dar os 5% e, depois, votado o de nº 5.922, para dar os 3,88%. Como o projeto está tramitando, penso que não há prejuízo.

O parecer da Comissão de Finanças e Tributação é pela adequação financeira e, no mérito, favorável à aprovação.